



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Período de Credenciamento: 17 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Edital Retificado Reabertura nº 09/2023. Processo Administrativo nº 82/2023. Processo Licitatório nº 06/2023. Chamada Pública nº 01/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, em formato de cartão eletrônico, magnético ou outros de tecnologia similar, equipados com chip eletrônico de segurança, personalizados, munidos de senha de acesso a ser utilizado pelos servidores do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, em quantidades e frequência variáveis, pelo período estimado de 12 (doze) meses, devendo as interessadas apresentar as documentações necessárias até o dia 1º de agosto de 2023. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no SAEP ou no site www.saep.sp.gov.br, a partir do dia 17/07/2023, ícone Licitação. Pirassununga, 14 de julho de 2023. Aleksandra Rossani Scholling – Chefe da Seção de Licitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital n.º 42/2023. Processo Administrativo nº 1456/2023. Processo Licitatório nº 23/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: aquisição de pão francês e leite UHT integral, tipo longa vida para os funcionários do SAEP da área de manutenção de rede, obras e saneamento do pátio na ETA II. **ADJUDICO** o objeto da contratação para a empresa: REGINA MÁRCIA BONANI LTDA ME, os itens 01 e 02 conforme a Ata da Sessão Pública datada de 12 de junho de 2023. Pirassununga, 11 de julho de 2023. ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING – Pregoeira – SAEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital n.º 42/2023. Processo Administrativo nº 1456/2023. Processo Licitatório nº 23/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: aquisição de pão francês e leite UHT integral, tipo longa vida para os funcionários do SAEP da área de manutenção de rede, obras e saneamento do pátio na ETA II. **HOMOLOGO** o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: REGINA MÁRCIA BONANI LTDA ME, os itens 01 e 02 conforme a Ata da Sessão Pública datada de 12 de junho de 2023. Pirassununga, 11 de julho de 2023. Pirassununga, 14 de julho de 2023. JEFERSON RICARDO DO COUTO - Superintendente SAEP.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 405/2023. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo de Autorização de Uso

de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município De Pirassununga, e de outro lado, ETEC "Tenente Aviador Gustavo Klug-139". Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, o uso das dependências do Centro de Convenções nos dias 07 de julho de 2023 e 21 e 23 de dezembro de 2023, das 08h00 as 15h00 para montagem e das 16h00 as 23h00 para colação de grau, conforme fls. 08/12. De acordo com o Decreto de Tarifas Públicas nº 8256/2022, artigo 6º, esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 05 de julho de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O Secretário Municipal da Saúde Júlio César Toso torna público:

Após avaliação da defesa apresentada pela empresa **ÉRCIO PEROCCO JÚNIOR – CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, CNPJ: 51.892.396/0013-01, referente aos Autos de Imposição de Penalidade de Multa nº 004 e 005 de 01/06/2023, venho pelo presente informar o que segue: - Quanto a penalidade de multa **AIPM nº 004 de 01/06/2023**, após avaliação da defesa, foi constatado que tal penalidade não procede, visto que a empresa possui histórico de solicitar licenciamento antecipadamente e que a Vigilância Sanitária não conseguiu cumprir o prazo estipulado por lei por falta de fiscal capacitado para atender a demanda e por desfalque na equipe de fiscalização. Diante do exposto, **DEFIRO A DEFESA DA EMPRESA** e solicito o cancelamento do processo administrativo, iniciado pelo Auto de Infração nº 009 de 02/05/2023. - Quanto a penalidade de multa **AIPM nº 005 de 01/06/2023**, a infração cometida não é considerada leve pelo fato de que tal serviço atende grande parte da população do município e que os riscos na visão desta VISA ainda não foram sanados, pela falta de indícios que comprovem o contrário. Mas também não se trata de penalidade gravíssima, por falta de circunstâncias agravantes. Porém, por haver uma circunstância agravante, essa infração é considerada grave, visto que a empresa, não evitou o risco e também não o sanou por completo. Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE A DEFESA DA EMPRESA** e solicito o andamento do processo administrativo, iniciado pelo Auto de Infração nº 011 de 02/05/2023, com lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 456,82 UFM.**



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 006, de 05/07/2023, expedido contra o estabelecimento **ÉRCIO PEROCCO JÚNIOR – CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, CNPJ: 51.892.396/0013-01, estabelecido à AVENIDA NEWTON PRADO, nº 1883, Bairro CENTRO, em Pirassununga/SP, por transgredir normas legais, destinadas à promoção prevenção e proteção à saúde e por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, por não cumprir os prazos estipulados pela Vigilância Sanitária, para regularização do serviço, por meio da apresentação de documentos que comprovam o bom funcionamento e a segurança ao lidar com os pacientes e funcionários da empresa, contrariando o disposto nos Artigos 4º, 5º incisos I e II, 12º ao 17º, 21º ao 23º, 34º, 36º, 37º, 39º ao 44º, 50º, 55º da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022 combinado com artigo 122, incisos XIX e XX da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, como constatado no Auto de Infração nº 011, de 02/05/2023. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de **MULTA de 456,82 UFMs**, prevista no artigo 11º, Inciso II e artigo 12, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

Após avaliação da defesa apresentada pela empresa **DESPERTAR RESIDENCIAL SÊNIOR – LTDA, CNPJ 47.764.851/0001-74**, referente ao Auto de Infração nº 012 de 29/05/2023, venho pelo presente informar o que segue: A empresa alega em sua defesa que não descumpriu o artigo 122 da Lei nº 10.083/1998, conforme autuação realizada pela Vigilância Sanitária (AI nº 012 de 29/05/2023), pois a mesma atendeu as exigências desta quanto a emissão do Laudo Técnico de Avaliação, conforme Protocolo Visa nº 666/2022 de 19/10/2022. No entanto, informo que a aprovação do Laudo Técnico de Avaliação pela Vigilância Sanitária, precede à solicitação de licenciamento da empresa e não substitui a licença sanitária. Desse modo, a mesma **não pode começar a funcionar antes da emissão da licença de funcionamento**, conforme Portaria CVS nº 1, de 22/07/2020 e Lei nº 10.083/1998. Diante do exposto, **INDEFIRO A DEFESA DA EMPRESA** e solicito o andamento do processo administrativo, iniciado pelo Auto de Infração nº 012 de 29/05/2023, com lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 216,79 UFM**, por se tratar de infração leve com circunstâncias atenuantes.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Multa nº 007, de 02/07/2023, expedido contra o estabelecimento **DESPERTAR RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA**, CNPJ: 47.764.851/0001-74, estabelecido à RUA

XV DE NOVEMBRO, nº 1867, Bairro CENTRO, em Pirassununga/SP, por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licença do órgão sanitário competente, conforme o disposto no artigo 122 inciso I, da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, como constatado no Auto de Infração nº 012, de 02/07/2023. O presente auto foi lavrado de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de **MULTA de 216,79 UFMs**, prevista no artigo 11º, Inciso II e artigo 12, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Ficando concedido o prazo de 15 dias para interposição de recurso, de acordo com artigo 16º da Lei Complementar Municipal nº 61 de 11 de agosto de 2005.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Revoga a Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, bem assim as alterações sofridas pela norma.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.171, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Pirassununga, terão suas referências salariais fixadas de acordo com os anexos a esta Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, obedecerão ao que dispõe o inciso XI, do artigo 37 da

Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Constituição Federal.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pirassununga terão suas remunerações instituídas na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os empregos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pirassununga terão suas remunerações instituídas na forma do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os empregos de provimento em função de confiança e função gratificada da Câmara Municipal de Pirassununga terão suas remunerações instituídas na forma do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Consideram-se direitos e vantagens pessoais aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

I - Adicional de insalubridade e de periculosidade, decorrentes do exercício de atividades insalubres e/ou perigosas, que serão pagos de acordo com a Legislação Federal em vigor, após a emissão de laudo pericial;

II - Adicional noturno decorrente do trabalho compreendido entre 22 (vinte e duas) horas até as 5 (cinco) horas, em conformidade com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - Horas extraordinárias decorrentes das horas laboradas além do horário normal de trabalho, sendo vedado ultrapassar 2 (duas) horas diárias, conforme legislação trabalhista, observados os adicionais dispostos na CLT ou em lei específica;

IV - Sexta parte, devida ao servidor público efetivo que contar com 20 (vinte) anos de serviço efetivamente prestados ao Município, calculado pela remuneração, dividida por 6 (seis), que se incorporará aos salários para todos os efeitos, conforme artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga;

V - Assistência médico-hospitalar através de Plano Assistencial de Saúde aos servidores e dependentes, conforme norma específica;

VI - Vale-alimentação, conforme norma específica;

VII - Vale-transporte, conforme norma federal;

VIII - Promoção, que consiste na movimentação automática do servidor público efetivo, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, da referência atual que se encontra para a imediatamente superior.

Parágrafo único. O servidor público efetivo que ocupe cargo de provimento em comissão ou função de confiança/gratificada constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga terá seu tempo de serviço contado para fazer jus à promoção e vantagem constantes nos incisos IV e VIII.

Art. 6º Os servidores públicos comissionados farão jus ao estabelecido nos incisos V, VI e VII do artigo anterior.

Art. 7º Aos servidores públicos efetivos, comissionados e em função de confiança/gratificada, será considerada licença remunerada:

I - Licença maternidade, ou licença por adoção de crianças ou de guarda judicial, conforme legislação

municipal e federal.

II - Licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;

III - Licença gala, por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;

IV - Por falecimento:

a) Cônjuge, pais, filhos e irmãos, por 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data do óbito;

b) Sogros, avós, padrasto, madrasta, genro e nora, por 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data do óbito;

V - Licença para o exercício de mandato sindical nos termos da Lei Municipal nº 4.715/2014;

VI - Outros afastamentos obrigatórios por lei.

§ 1º O servidor público municipal ocupante de cargo comissionado não fará jus ao estabelecido nos incisos V e VI deste artigo.

§ 2º O servidor público efetivo ocupante de emprego em comissão deverá voltar ao cargo de origem para fazer jus ao estabelecido nos incisos V e VI deste artigo.

Art. 8º Ao servidor efetivo estável poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado do interessado.

§ 1º São condições para requerer a licença:

I - Não estar em estágio probatório;

II - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

III - Não ter se afastado por licença com fundamento no *caput* deste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 2º O pedido de licença deverá ser requerido por escrito pelo servidor interessado, cabendo à Mesa Diretora negar ou deferir o pedido.

§ 3º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

§ 4º A licença prevista no *caput* deste artigo não contabilizará como tempo de serviço para nenhum fim, em especial para concessão de promoção, gratificações e vantagens cuja natureza depende de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 5º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 6º O pedido de prorrogação da licença somente será admitido antes do retorno do servidor ao serviço.

§ 7º Não será concedida licença ao servidor nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o cargo.

Art. 9º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo IV - Tabela de Referências.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(Anexo à Lei nº 6.171, de 14 de julho de 2023)

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	NATUREZA	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Agente de Contratação Legislativo	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	45
Agente de Ouvidoria Parlamentar	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	35
Agente Legislativo Jurídico	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	35
Analista Legislativo	3	Efetivo	Concurso Público	40h/s	42
Ajudante de Zeladoria, Copa e Cozinha	5	Efetivo	Concurso Público	40h/s	30
Analista Legislativo Advogado	1	Efetivo	Concurso Público	30h/s	44
Analista Legislativo Contador	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	45
Analista Legislativo Controle Interno	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	45
Analista Legislativo Financeiro	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	51
Técnico Legislativo de Informática	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	36
Analista Legislativo Tecnologia da	2	Efetivo	Concurso Público	40h/s	42



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação					
Auxiliar Legislativo	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	42
Financeiro Cerimonialista	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	36
Legislativo Comprador	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	40
Legislativo Jornalista	1	Efetivo	Concurso Público	25h/s	43
Legislativo Motorista	2	Efetivo	Concurso Público	40h/s	32
Analista de Informática	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	44
Secretaria Educador	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	38
Legislativo Procurador	2	Efetivo	Concurso Público	30h/s	49
Legislativo Auxiliar	1	Efetivo	Concurso Público	40h/s	30
Administrativo Assistente	3	Efetivo	Concurso Público	40h/s	35
Legislativo Secretaria					
Telefonista Legislativo	1	Efetivo	Concurso Público	30h/s	30



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(Anexo à Lei nº 6.171, de 14 de julho de 2023)

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	NATUREZA	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Assessor Parlamentar	10	Comissão	Livre nomeação	44
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	1	Comissão	Livre nomeação	58
Chefe de Gabinete do Presidente	1	Comissão	Livre nomeação	58
Diretor Legislativo	1	Comissão	Livre nomeação	61
Diretor Jurídico	1	Comissão	Livre nomeação	61



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(Anexo à Lei nº 6.171, de 14 de julho de 2023)

**QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA/GRATIFICADA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

DENOMINAÇÃO	VAGAS	NATUREZA	PROVIMENTO	REFE- RÊNCIA
Chefe de Zeladoria, Copa e Cozinha	1	Função Gratificada	Livre Nomeação/ Servidor Efetivo	42
Diretor Administrativo Financeiro	1	Função de Confiança	Livre Nomeação/ Servidor Efetivo	61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(Anexo à Lei nº 6.171, de 14 de julho de 2023)

TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor RS	Referência	Valor RS
14	1.259,11	42	4.429,72
15	1.323,55	43	4.646,27
16	1.381,50	44	4.873,64
17	1.442,46	45	5.112,42
18	1.506,41	46	5.363,21
19	1.573,55	47	5.626,44
20	1.644,11	48	5.902,84
21	1.718,20	49	6.193,06
22	1.795,77	50	6.497,84
23	1.877,39	51	6.817,94
24	1.963,31	52	7.153,85
25	2.053,22	53	7.506,59
26	2.147,74	54	7.876,99
27	2.246,97	55	8.265,99
28	2.351,14	56	8.674,50
29	2.460,49	57	9.103,23
30	2.575,35	58	9.553,45
31	2.696,03	59	10.026,22
32	2.822,58	60	10.522,71
33	2.955,59	61	10.864,17
34	3.095,25	62	11.407,41
35	3.241,85	63	11.977,78
36	3.395,57	64	12.576,68
37	3.557,33	65	13.300,55
38	3.726,99	66	13.865,78
39	3.905,20	67	14.559,06
40	4.026,92	68	15.287,00
41	4.223,38	69	16.051,36

Ky

[Handwritten signature]



Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.380, DE 14 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 3.066/2023 e de conformidade com a Lei nº 6.080, de 16 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de que trata a Lei nº 6.080, de 16 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consignado na dotação orçamentária abaixo especificada, destinado à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé:

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 5012 Serviços de Esgoto

1597 - Ampliação da ETE da Vila Santa Fé

4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 08 - Emenda Parlamentar

VALORR\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto por intermédio de excesso de arrecadação da receita da Emenda Parlamentar nº 2023.064.48260, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 420/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos nos autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Escriturário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Gabriela Barboza Murarolli, RG nº 48.908.124-1 - SSP/SP, CPF nº 414.606.328-00 e PIS nº 1.675.317.748-6, classificada em 30º lugar para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes

à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 421/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 594/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar, a partir de 13 de julho do corrente ano, os efeitos da designação da Professora Wanessa Santos Pereira, RG nº 4142473 - GO, para as funções de Professor Coordenador, de que trata o item XXVIII da Portaria no 085, de 16 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria no 106, de 9 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 422/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 597/2023; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 13 de julho até final do ano letivo, a professora da Rede Municipal de Ensino Márcia dos Santos Lourenço Turatti, RG nº 35.262.675-6 - SSP/SP, para responder pelas funções de Professor Coordenador, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da tarde, na EMEIEF. Prof.^a Lenira Papa, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Pirassununga, 14 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 47/23. Processo Administrativo: 1791/23. Pregão Eletrônico: 37/23. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar. Proponentes: 12. Gestor dos Contratos: SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 110/2023. Contratada: FRUTARIA NAGIB LTDA EPP. Valor: R\$ 145.596,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais). Assinatura: 11/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 111/2023. Contratada: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA. Valor: R\$ 284.401,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e um reais). Assinatura: 13/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 48/23. Processo Administrativo: 1669/23. Pregão Eletrônico: 38/23. Objeto: aquisição de carnes de peixe para o setor de Merenda Escolar. Adjudicados para as empresas: M ZAMBONI COM E REPRES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL, o item: 01; ONE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, o item: 02. Pirassununga, 13 de julho de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 53/23. Processo Administrativo: 1755/23. Pregão Eletrônico: 41/23. Objeto: Registro de Preços de embalagens descartáveis em alumínio, tipo marmite, para a Cozinha Comunitária. Adjudicados para as empresas: M F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, o item: 01. Pirassununga, 29 de junho de 2023. Dercilene dos Santos Magalhaes – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

Processo Administrativo: 3416/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 10/2023. Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **Extrato de Contrato** nº 113/23. **Contratada:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **Valor:** R\$ R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). **Assinatura:** 11/07/2023. **Vigência:** a partir da assinatura até 05/08/23. **Gestor:** Carlos Roberto Nunes Ruozo, Escriturário **Objeto:** contratação de show artístico com o cantor Luan Pereira, para o evento em comemoração ao bicentenário de aniversário do município de Pirassununga/SP - “Fest Pira 200 anos”, no dia 05/08/2023, sábado, às 21h00. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 3323/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 11/2023. Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 11/07/2023. **Empresa Adjudicada:** MARCELA BERNARDES DE SOUSA **Valor:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Objeto:** Contratação de cirurgião dentista para realização de tratamento odontológico em única sessão, em âmbito hospitalar com sedação, tratamento cirúrgico, periodontal e restaurador. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 669/22. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 07/22. **Termo Aditivo nº 86/23 Contrato:** 44/22. **Contratada:** CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de retroativamente de 10 de janeiro de 2023,. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 74.950,95 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 18,84%, do valor do contrato inicial. **Assinatura:** 13/07/2023. **Objeto:** serviço de reforma e manutenção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Germano Dix, 3350, Jardim Carlos Gomes. -

Processo Administrativo: 1622/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 119/2023. **Extrato de Contrato** nº 106/2023 **Contratada:** J.J. MONITORAMENTO 24 H LTDA. **Valor:** R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais). **Assinatura:** 14/07/2023. **Vigência:** 12 meses podendo ser prorrogado. **Gestor:** Rosangela Silva Damião, Recepcionista. **Objeto:** contratação de serviço de monitoramento de alarme para o imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

FIM DA EDIÇÃO